



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.971 /

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 5.892, DE 29/12/97, QUE ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS PARA 1998, VISANDO O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - o Artigo 3º do Decreto nº 5.892, de 29/12/97, alterado pelo Decreto nº 5.911, de 21/01/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º - ...

PARÁGRAFO ÚNICO - ...

I - ...

II - ...

III - pagamento da cota única, sem descontos e sem acréscimos, até o dia 07 (terça-feira) de abril de 1988;

IV - parcelamento do valor dos tributos referidos no caput do artigo, em 08 (oito) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 07 (terça-feira) de abril de 1988, e as demais no dia 07 dos meses subsequentes, corrigidas pela UFIR (Unidade Fiscal de Referência)."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE ABRIL DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO

Secret. Munic. Fazenda

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1919, de 03 / 04 / 98.